



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo junto a Câmara Municipal de Wanderlândia/TO.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa assessoria junto ao departamento de licitações e contratos, para a correta aplicação das legislações aplicadas nas contratações, em especial a Lei Federal nº 14.133/21. Art 74, inciso III do artigo 74, o profissional ou a empresa deve ter notória especialização. Isso significa que o seu conceito no campo de sua especialidade deve permitir inferir que o seu trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Os serviços irão abranger:

- Tendo em vista a necessidade de melhor a procuradoria instalada no âmbito da estrutura administrativa desta municipalidade, é premente a necessidade na contratação de consultoria e assessoria especializada para o ano de 2025.
- Desta forma, é fato que a Câmara Municipal de Wanderlândia, busca a proporcionar apoio técnico de excelência para procuradoria jurídica.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS

Requisitos Necessários:

- Equipe Técnica: A empresa contratada deve possuir uma equipe técnica composta por profissionais com diversos cursos e especializações na área.
- Capacidade de Capacitação: A empresa deve ser capaz de realizar capacitações e treinamentos para os servidores envolvidos nos processos licitatórios.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Desta forma por se tratar de serviço técnico especializado, e de natureza predominantemente intelectual, será efetivada por **INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com o artigo 74 inciso III, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Justificativa da Solução em Geral:

A contratação de uma empresa especializada em assessoria junto ao departamento de licitações é justificada pela eficiência administrativa, e garantia de qualidade nos serviços prestados, em obediência as Leis que rege a matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em assessoria junto ao departamento de licitações e contratos deste município. A empresa será responsável por:

- Tendo em vista a necessidade de melhor a procuradoria instalada no âmbito da estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

administrativa desta municipalidade, é premente a necessidade na contratação de consultoria e assessoria especializada para o ano de 2025.

- Desta forma, é fato que a Câmara Municipal de Wanderlândia, busca a proporcionar apoio técnico de excelência para procuradoria jurídica.

7. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos processos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Desta forma após definir a melhor solução, identificamos a empresa CONTRATADO, **SOLLYS EL MESSIH ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 49.612.114/0001-81, com endereço na Rua das Mangueiras, nº1123, sala 1, setor central CEP 77.804-110, Araguaína/TO, para a prestação dos serviços, que apresentou proposta com valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Após a apresentação da proposta da empresa, realizamos consultas a outros contratos para a confirmação de que o valor apresentado para a prestação dos serviços, são os praticados no mercado:

Licitante	VALOR MENSAL
SOLLYS EL MESSIH ADVOGADOS	R\$ 6.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada devido à necessidade de uma gestão integrada e eficiente dos serviços, o que é melhor atendido por uma única empresa especializada.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Segurança Jurídica: Garantia de conformidade com a Constituição Federal e as legislações vigentes;
- Capacitação: Melhoria na capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

13. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Wanderlândia/TO, 03 de janeiro de 2025.

Gessica Kiteria S. de Silva
Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência